



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate à Corrupção

ENUNCIADO 5

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 224ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2003, aprovou o Enunciado 5, segundo o qual:

AUTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMPANHAMENTO

Não é cabível revisão de promoção de arquivamento quando os autos do PA ou ICP respaldaram integralmente a propositura de ação civil pública. Havendo necessidade de preservação dos autos para eventual consulta ou acompanhamento da respectiva ação é cabível a homologação do arquivamento físico e os autos devolvidos à origem.